

**CONVÊNIO Nº. 0020/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 55002.000049.2021-77**

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA** E A **ASSESSORIA E SERVIÇOS A PROJETOS EM AGRICULTURA ALTERNATIVA**, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIOS CURRICULARES OBRIGATÓRIOS E NÃO OBRIGATÓRIOS NA FORMA PREVISTA DA LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008, LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL, NO DISPOSTO NA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.164-41/2001, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2005/CGE E DECRETO ESTADUAL Nº 33.884/2013, NA FORMA ABAIXO INDICADA.

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**, inscrita no CNPJ nº 12.671.814/0001-37, com sede na Rua Baraúnas, nº 351, Bairro Universitário, Campina Grande-PB, neste ato representada por Prof. **CÉLIA REGINA DINIZ**, brasileira, divorciada, portador da cédula de identidade RG nº 759320 SSP-PB, inscrita no CPF sob o nº 451.698.374-53, residente e domiciliado na Rua Maria de Lourdes Aguiar Loureiro, N.º 549, APT 104 – Bairro Catolé, Campina Grande/PB, CEP: 58.410-488, doravante denominada **UEPB**, infra assinado, e o **ASSESSORIA E SERVIÇOS A PROJETOS EM AGRICULTURA ALTERNATIVA – AS-PTA**, com sede na BR 104, KM 06, s/n, Distrito de São Miguel, Esperança-PB, CEP: 58.135-000, inscrita no CNPJ sob o nº 35.796.341/0005-23, neste ato representada pelo Sr. **MANOEL ROBERVAL DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 642484-SSP/PB, e inscrito no CPF sob o nº 350.758.214-72, residente e domiciliado na Rua 31 de Março, 40, Centro – Remígio/PB, CEP: 58.398-970, doravante designada simplesmente **CONCEDENTE**. Considerando o interesse público e social do estágio curricular, como uma estratégia de profissionalização de alunos, que complementa o processo ensino – aprendizagem, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, resolveram celebrar o presente **CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO**, que será regido pelo Decreto 33.884 de 03 de maio de 2013, RESOLUÇÃO/UEPB/020/2006 e respectivas alterações subsequentes, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

## CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer condições indispensáveis à viabilização de concessão de **Estágios Curriculares Obrigatórios e Não Obrigatórios** para alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos técnicos e de graduação ministrados pela UEPB.

§ 1º: Os estágios previstos neste convênio serão realizados nas dependências da **AS-PTA**, consoante explicitado nos correspondentes Termos de Compromisso.

§ 2º: As ações e atividades desenvolvidas pelo aluno estagiário serão explicitadas no Plano de Estágio, que integrará esse instrumento independentemente de transcrição.

§ 3º: A realização do estágio curricular, por parte de estudante, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

§ 4º: Em nenhuma hipótese poderá ser cobrada ao estudante qualquer taxa referente às providências administrativas para a obtenção e realização do estágio curricular.

§ 5º: As atividades de extensão, de monitorias e de iniciação científica na educação técnica e superior, desenvolvidas pelo estudante, somente poderão ser equiparadas ao estágio em caso de previsão no projeto pedagógico do curso.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO DE COMPROMISSO

A realização dos estágios dependerá de prévia formalização, em cada caso, do competente Termo de Compromisso de Estágio que será assinado pelo educando, pela parte concedente do estágio e a instituição de ensino.

§ 1º: A celebração de convênio de concessão de estágio entre a instituição de ensino e a parte concedente não dispensa a celebração do Termo de Compromisso.

§ 2º: As atividades desenvolvidas no estágio, devidamente discriminada no Termo de Compromisso, deverão ser compatíveis com as atividades escolares.

## CLAUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE ESTÁGIO

A **AS-PTA**, para bem atender à finalidade do presente Convênio, obriga-se a propiciar aos estudantes estagiários todas as condições e facilidades para um adequado aproveitamento do estágio, cumprindo e fazendo cumprir o Plano de Estágio previamente elaborado e aprovado, bem como designando Supervisor para acompanhar e orientar o aluno.

#### **CLAUSULA QUARTA – DA SELEÇÃO DE ALUNOS**

A **CONCEDENTE** solicitará à **UEPB** a realização de prévia seleção dos estudantes candidatos às vagas disponíveis para estágios.

§ 1º: A seleção de alunos será feita pela **UEPB**, mediante solicitação formal da **CONCEDENTE**, cabendo a esta, por meio de critérios objetivos previamente estabelecidos no edital de seleção, indicar os alunos selecionados.

§ 2º: A **UEPB** encaminhará a **CONCEDENTE**, quando solicitada, a relação dos estudantes por ela selecionados, acompanhada de Declaração formal específica para cada aluno, atestando a respectiva matrícula, curso, horário de aula e frequência, bem como histórico escolar atualizado.

§ 3º: Assegurar às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA OU BOLSA**

O **AS-PTA** a seu livre critério poderá conceder bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório, cujo valor será expressamente estabelecido em Termo de Compromisso.

§ 1º A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

§ 2º Poderá o educando inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA CARGA HORÁRIA**

A carga horária do estágio não poderá exceder 06 (seis) horas diárias e 30(trinta) horas semanais, devendo ser compatível com a jornada das atividades escolares.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PERÍODO DE RECESSO

É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 1º O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

§ 2º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS

Além das obrigações assumidas nas demais cláusulas deste Convênio, as partes obrigam-se, especialmente, ao seguinte:

### I – OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO AS-PTA

- a) Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
- b) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- c) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 05 (cinco) estagiários simultaneamente;
- d) Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;
- e) Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- f) Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- g) Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- h) Aplicar ao estagiário as medidas de proteção e demais determinações relacionadas à saúde e segurança no trabalho.

## II – OBRIGAÇÕES DA UEPB:

- a) Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- b) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- c) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- d) Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório das atividades;
- e) Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- f) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- g) Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

## CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento terá vigência de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá a partícipe prejudicada dar por findo o presente convênio, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a partícipe inadimplente pelos prejuízos ocasionados, salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior devidamente demonstrado.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA

Qualquer das partes, quando bem lhe convier e a seu livre critério, poderá dar por findo o presente Convênio, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com

antecedência mínima de trinta dias, sem prejuízo das atividades em andamento, sem que nada seja exigido como indenização ou qualquer tipo de ônus.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Convênio, em relação às quais não se viabilizar uma composição amigável, as partes elegem o Foro da Justiça Estadual em Campina Grande-PB.

Estando assim justas e acordes, firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito legal, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo, nomeadas e subscritas.

Campina Grande-PB, 14 de outubro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**CÉLIA REGINA DINIZ**

Reitora – UEPB  
Matr. 122514-6

  
\_\_\_\_\_  
**MANOEL ROBERVAL DA SILVA**  
Representante da AS-PTA

 Manoel Roberval da Silva  
CPF: 358.758.214-72

Testemunhas

1 - Silvana Dias Martins Santos

RG: 3098240 SSP/PB  
CPF: 070.444.754-18

2 - Ana Maria de Andrade Lima

RG: 002.308.482 SSP/PB  
CPF: 059.619.544-39

# Documento Digitalizado Público

## Convenio

**Assunto:** Convenio  
**Assinado por:** Leoberto  
**Tipo do Documento:** Convênio  
**Situação:** Finalizado  
**Nível de Acesso:** Público  
**Tipo do Conferência:** Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Leoberto de Alcantara Formiga, Assessor de Pró-Reitoria - Pró-Reitoria de Gestão Administrativa**, em 08/10/2021 15:05:48.

Este documento foi armazenado no SUAP em 08/10/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.uepb.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 48319

**Código de Autenticação:** 915786ecb5



# Documento Digitalizado Público

convênio 0020

**Assunto:** convênio 0020  
**Assinado por:** Célia  
**Tipo do Documento:** Convênio  
**Situação:** Finalizado  
**Nível de Acesso:** Público  
**Tipo do Conferência:** Cópia Autenticada Administrativamente

Documento assinado eletronicamente por:

- **Célia Regina Diniz, Reitora - Reitoria**, em 14/10/2021 18:00:16.

Este documento foi armazenado no SUAP em 14/10/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.uepb.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 49378

**Código de Autenticação:** 11c0124911

